



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ
 CNPJ Nº 08.924.037/0001-18



Processo nº / 2020

OBJETO: LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA SINGULAR, DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO, ALÉM DE DEFESAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, EM CASOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, BEM COMO PARA AUXILIAR OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DOS ATOS NORMATIVOS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS, TAIS COMO DE PROJETOS DE LEI E DE DECRETOS, MINUTAS DE CONTRATOS, ENTRES OUTROS.

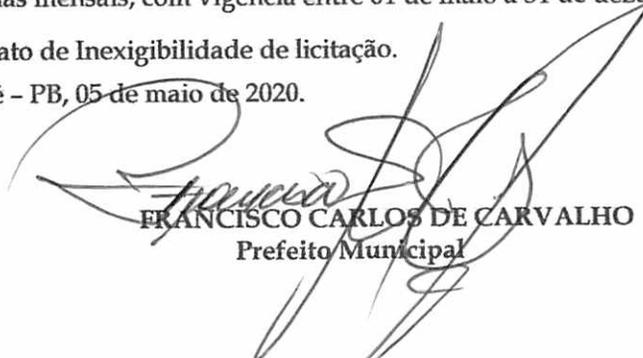
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, em conformidade com o Parecer Jurídico, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), com base no art. 26 da Lei supracitada, ante a comprovada experiência profissional e notória especialização do prestador de serviço a ser contratado, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo em referência. Autorizo, em consequência, à contratação do Advogado Ananais Synesio da Cruz, inscrito na OAB-PB, sob o nº 5566, para a prestação, junto ao Município de Bonito de Santa Fé-PB, de serviços técnicos profissionais jurídicos especializados (Advogado), de natureza singular, de consultoria e assessoramento jurídico, defesas de direitos e interesses do Município, nos casos maior complexidade, além de auxiliar os órgãos da administração na elaboração de minutas dos atos normativos que se fazem necessários, tais como de projetos de lei e de decretos, minutas de contratos, entre outros, nos casos em que a Procuradoria Jurídica (Advocacia Geral do Município) esteja impossibilitada de fazê-lo, nos termos estabelecidos no respectivo Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados.

Valor Total dos serviços contratados: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), dividido em 08 (oito) parcelas mensais, com vigência entre 01 de maio a 31 de dezembro de 2020.

Publique-se o extrato de Inexigibilidade de licitação.

Bonito de Santa Fé - PB, 05 de maio de 2020.


FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
 Prefeito Municipal